PROCESSO Nº 779/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 464/2026

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Cristiane de Paiva Trevisan, inscrita no CPF sob o n° 276.212.938-96, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, destinada ao Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Administrativo nº 778/2026, resolve registrar os preços da empresa MERCATTO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, pessoa jurídica; dica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.965.607/0001-56, com sede na ROD BR 101 / N° 131 / MONTE ALEGRE, neste ato representada por FABIANO HENRIQUE PAULINO, inscrita no CPF sob o n°070.776.209-05, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com a classificação alcançada e os quantitativos cotados, observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Ato Normativo CONDERG nº 02/2024 e, subsidiariamente, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição futura e não obrigatória de material elétrico, destinado ao CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia**, para atender a demanda do Hospital pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) **4** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, conforme mencionado no termo de referência do edital nº 19/2026 bem como os fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D4Sign 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Especificação	Marc a	Uni.	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
05	LAMPADA TUBULAR LED 18W	MAXXY LED	UNI	1	R$ 5,65	R$ 5.650,00
					TOTAL:	**R$ 5.650,00**

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador e participante será o **Hospital Regional de Divinolândia - CONDERG**.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do CONDERG que não participar do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

superintendenteconderg@gmail.c
D4Sign
C. d. P. T.
Rubricado
D4Sign 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 18/09/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item **5.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **8.1**.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será

superintendenteconderg@gmail.c
D4Sign
C. d. P. T.
Rubricado
D4Sign 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

5.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os

superintendenteconderg@gmail.c
D4Sign
C. d. P. T.
Rubricado
D4Sign 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores

superintendenteconderg@gmail.c
D4Sign
C. d. P. T.
Rubricado
D4Sign 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

superintendenteconderg@gmail.c
D4Sign
C. d. P. T.
Rubricado
D4Sign 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.5. Multa:

7.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

7.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento

superintendenteconderg@gmail.c
D4Sign
C. d. P. T.
Rubricado
D4Sign 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

7.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de

superintendenteconderg@gmail.c
D4Sign
C. d. P. T.
Rubricado
D4Sign 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

superintendenteconderg@gmail.c
D4Sign
Assinado

Divinolândia, 18 de Setembro de 2026.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG
CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG

armazem75@outlook.com
D4Sign
Assinado

MERCATTO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
FABIANO HENRIQUE PAULINO
Representante legal

TESTEMUNHAS:

licitacaoconderg2@conderg.org.b
D4Sign
Assinado

JESSICA VINCO
RG 48.264.495-3
CPF 420.797.578-06

licitacaoconderg1@gmail.com
D4Sign
Assinado

FABIANA R. M. BACETTI
RG 46.859.241-6
CPF 394.356.138-02

D4Sign 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Mercatto brasil ltda docx

Código do documento 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7

Assinaturas

Fabiana Regina Marques Bacetti
licitacaoconderg1@gmail.com
Assinou

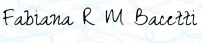

Cristiane de Paiva Trevisan
superintendenteconderg@gmail.com
Assinou

Jessica Vinco
licitacaoconderg2@conderg.org.br
Assinou

Fabiano Henrique Paulino
armazem75@outlook.com
Assinou

Eventos do documento

18 Sep 2026, 16:13:43
Documento 88e815cd-1c75-4159-812f-1f7983f2b7a7 **criado** por JESSICA VINCO (bb4b2f78-968f-4ae3-bdf2-7204c9bf0bd6). Email:licitacaoconderg2@conderg.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-18T16:13:43-03:00

18 Sep 2026, 16:14:13
JESSICA VINCO (bb4b2f78-968f-4ae3-bdf2-7204c9bf0bd6). Email: licitacaoconderg2@conderg.org.br. **REMOVEU** o signatário **licitacaoconderg@gmail.com** - DATE_ATOM: 2026-09-18T16:14:13-03:00

18 Sep 2026, 16:14:23
JESSICA VINCO (bb4b2f78-968f-4ae3-bdf2-7204c9bf0bd6). Email: licitacaoconderg2@conderg.org.br. **REMOVEU** o signatário **pedidosconderg2@gmail.com** - DATE_ATOM: 2026-09-18T16:14:23-03:00

18 Sep 2026, 16:18:38
Assinaturas **iniciadas** por JESSICA VINCO (bb4b2f78-968f-4ae3-bdf2-7204c9bf0bd6). Email: licitacaoconderg2@conderg.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-18T16:18:38-03:00

18 Sep 2026, 16:27:17
JESSICA VINCO **Assinou** (bb4b2f78-968f-4ae3-bdf2-7204c9bf0bd6) - Email: licitacaoconderg2@conderg.org.br - IP: 187.87.112.10 (187-87-112-10.as28220.net porta: 48782) - Documento de identificação informado: 420.797.578-06 - DATE_ATOM: 2026-09-18T16:27:17-03:00

21 Sep 2026, 07:14:35
FABIANA REGINA MARQUES BACETTI **Assinou** (ed3116da-7d8c-4a4d-bed2-0c0ddaa6f55a) - Email: licitacaoconderg1@gmail.com - IP: 187.87.112.10 (187-87-112-10.as28220.net porta: 1060) - Documento de identificação informado: 394.356.138-02 - DATE_ATOM: 2026-09-21T07:14:35-03:00

21 Sep 2026, 11:31:30
CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN **Assinou** (e274aa72-f816-4c28-84cb-9667d9f5b8dd) - Email: superintendenteconderg@gmail.com - IP: 187.87.112.10 (187-87-112-10.as28220.net porta: 56460) - Documento de identificação informado: 276.212.938-96 - DATE_ATOM: 2026-09-21T11:31:30-03:00

22 Sep 2026, 15:12:05
JESSICA VINCO (bb4b2f78-968f-4ae3-bdf2-7204c9bf0bd6). Email: licitacaoconderg2@conderg.org.br. **ADICIONOU** o signatário **armazem75@outlook.com** - DATE_ATOM: 2026-09-22T15:12:05-03:00

22 Sep 2026, 16:29:43
FABIANO HENRIQUE PAULINO **Assinou** - Email: armazem75@outlook.com - IP: 177.92.55.113 (113.55.92.177.dynamic.liggatelecom.com.br porta: 52548) - Documento de identificação informado: 070.776.209-05 - DATE_ATOM: 2026-09-22T16:29:43-03:00

23 Sep 2026, 10:08:53
JESSICA VINCO (bb4b2f78-968f-4ae3-bdf2-7204c9bf0bd6). Email: licitacaoconderg2@conderg.org.br. **REMOVEU** o signatário **ericachiele@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2026-09-23T10:08:53-03:00

Hash do documento original
(SHA256):c7ad95042adf1365d91b65b9001c03ef9cc851c3005afa7ae7c8037c0de68007
(SHA512):b674f2a9567aa0c817d147534abe529218c9c74b1440ac5908d988c020f6fc857bc5dd87f3f9343a2e657cad5cc52b3d5297a959f7b622fb84c13ded9d377c07

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.